



Ata de Instalação

Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades Públicas Estaduais e Municipais


Aos 12 dias do mês de agosto de 2025, às 15h, na sala de reuniões do gabinete parlamentar do presidente, Deputado André Figueiredo, em Brasília/DF, conforme convocação prévia, reuniram-se Deputados Federais e Senadores da República interessados na instalação da **Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades Públicas Estaduais e Municipais**. A reunião foi presidida pelo Deputado André Figueiredo, idealmente um dos propositores, que declarou aberta a sessão e saudou os presentes, destacando a importância vital de fortalecer a educação superior pública estadual e municipal para o desenvolvimento do Brasil.

Deliberações e Constituição

1. **Aprovação do Estatuto:** Por aclamação, foi aprovado o Estatuto da **Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades Públicas Estaduais e Municipais**, cujo texto, com suas prerrogativas, constituição, atribuições, eixos e objetivos, fica anexo a esta ata e é parte integrante da mesma.
2. **Adesão Formal:** Ficou deliberado que os parlamentares interessados em participar desta Frente Parlamentar deverão formalizar sua adesão por meio do preenchimento e assinatura do **Termo de Adesão** específico, que será disponibilizado pela Secretaria Geral.
3. **Eleição da Diretoria Provisória:** Para a imediata operacionalização da Frente e para dar andamento aos trabalhos, a equipe do gabinete parlamentar do presidente terá como principal atribuição a organização a construção da agenda propositiva e deliberações futuras. Ficando encarregada de agendar a primeira reunião ordinária da Frente, definir a pauta de trabalho inicial e providenciar a ampla divulgação das ações da Frente, conforme o Art. 10º do Estatuto.

O Presidente da sessão agradeceu a presença e o engajamento dos parlamentares, ressaltando o compromisso conjunto com a valorização das universidades públicas estaduais e municipais. Destacou que a atuação coesa da Frente será fundamental para que os objetivos estabelecidos no Estatuto sejam alcançados em benefício da educação e do desenvolvimento do país. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, e será submetida à assinatura do Presidente da sessão.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025.


ANDRÉ FIGUEIREDO
Deputado Federal PDT/CE

Presidente da Frente Parlamentar em defesa da Atividade Física e Desenvolvimento Humano



Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades Públicas Estaduais e Municipais

ESTATUTO

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades Públicas Estaduais e Municipais, constitui-se como um agrupamento suprapartidário de membros do Congresso Nacional, de caráter propositivo e monitoramento, sem personalidade jurídica própria, e reger-se-á pelo presente Estatuto e, subsidiariamente, pelas normas regimentais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem como objetivo primordial defender, fortalecer e promover as universidades públicas estaduais e municipais do Brasil, reconhecendo-as como instituições estratégicas para o desenvolvimento científico, tecnológico, social, cultural e econômico do país.

Capítulo II – Constituição e Composição

Art. 3º A Frente Parlamentar será constituída mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Congresso Nacional, com a aprovação das Mesas Diretores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em conformidade com os respectivos regimentos internos.

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por Deputados Federais e Senadores da República que manifestarem interesse em participar e que estejam comprometidos com os objetivos desta Frente.

- **§ 1º** A adesão à Frente Parlamentar é voluntária e será formalizada por meio de termo de adesão.
- **§ 2º** A Frente Parlamentar poderá convidar para participar de suas reuniões, na qualidade de convidados especiais e sem direito a voto, representantes de entidades da sociedade civil organizada, associações de docentes e discentes, reitores de universidades públicas estaduais e municipais, pesquisadores e especialistas no campo da educação superior.

Art. 5º A coordenação da Frente Parlamentar será exercida por uma Diretoria, eleita pelos seus membros, e composta por:

- I – Coordenador(a) Geral;
- II – 1º Vice-Coordenador(a);
- III – 2º Vice-Coordenador(a);
- IV – Secretário(a)-Geral;
- V – Secretários(as) Adjuntos (até 3 membros).



- § 1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- § 2º A eleição da Diretoria será realizada por maioria simples dos votos dos membros presentes em reunião convocada para esse fim.

Capítulo III – Prerrogativas e Atribuições

Art. 6º São prerrogativas da Frente Parlamentar:

- I – Atuar, no âmbito do Congresso Nacional, na defesa e promoção dos interesses das universidades públicas estaduais e municipais;
- II – Propor e acompanhar a tramitação de proposições legislativas que impactem o funcionamento, financiamento e autonomia das universidades públicas estaduais e municipais;
- III – Requerer informações e realizar diligências junto a órgãos públicos e entidades privadas para subsidiar suas ações;
- IV – Promover debates, seminários, audiências públicas e outros eventos para discutir temas relevantes para o ensino superior público;
- V – Firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições e entidades que compartilhem dos objetivos da Frente Parlamentar, observada a legislação vigente.

Art. 7º São atribuições da Frente Parlamentar:

- I – Acompanhar e influenciar a formulação e execução de políticas públicas voltadas para as universidades públicas estaduais e municipais;
- II – Monitorar a destinação de recursos orçamentários para as universidades públicas estaduais e municipais, propondo ações para garantir o financiamento adequado;
- III – Defender a autonomia universitária, a liberdade de cátedra e a pluralidade de ideias no ambiente acadêmico;
- IV – Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente ao ensino superior, pesquisa e extensão nas universidades públicas estaduais e municipais;
- V – Promover a integração e o diálogo entre as universidades públicas estaduais e municipais, o Congresso Nacional e a sociedade civil;
- VI – Divulgar informações e estudos sobre a importância das universidades públicas estaduais e municipais para o desenvolvimento nacional;
- VII – Atuar na defesa dos direitos e interesses de docentes, discentes e técnicos-administrativos das universidades públicas estaduais e municipais.

Capítulo IV – Eixos e Objetivos

Art. 8º A atuação da Frente Parlamentar será pautada pelos seguintes eixos temáticos:

- I – **Financiamento e Orçamento:** Atuar para a garantia de um financiamento adequado, estável e autônomo para as universidades públicas estaduais e municipais, buscando a ampliação de recursos e a desvinculação de contingenciamentos que comprometam suas atividades.



- II – **Autonomia Universitária:** Defender a plena autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, assegurando a liberdade de cátedra, de pesquisa e de extensão.
- III – **Acesso e Permanência:** Promover políticas que garantam a ampliação do acesso à educação superior pública, bem como a permanência e o êxito dos estudantes, por meio de programas de assistência estudantil e inclusão social.
- IV – **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:** Incentivar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas universidades públicas estaduais e municipais, reconhecendo seu papel estratégico para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento socioeconômico do país.
- V – **Qualidade Acadêmica:** Contribuir para a elevação da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, estimulando a avaliação externa e a busca contínua pela excelência acadêmica.
- VI – **Expansão e Interiorização:** Apoiar a expansão e a interiorização das universidades públicas estaduais e municipais, visando à democratização do acesso à educação superior em todas as regiões do Brasil.
- VII – **Relação Universidade-Sociedade:** Fortalecer a interação das universidades com a sociedade, por meio de ações de extensão, transferência de conhecimento e diálogo com os diversos setores sociais.

Art. 9º São objetivos específicos da Frente Parlamentar:

- I – Promover o debate e aprimorar a legislação referente ao financiamento, gestão e funcionamento das universidades públicas estaduais e municipais.
- II – Atuar para que as universidades públicas estaduais e municipais sejam consideradas prioridade nas políticas de investimento em educação, ciência e tecnologia.
- III – Defender a manutenção e ampliação dos programas de bolsas de estudo, pesquisa e extensão.
- IV – Incentivar a criação de mecanismos de fomento à inovação e ao empreendedorismo dentro das universidades.
- V – Contribuir para a formulação de políticas que garantam a valorização da carreira docente e técnico-administrativa nas universidades públicas estaduais e municipais.
- VI – Articular-se com outras frentes parlamentares, movimentos sociais e entidades ligadas à educação para potencializar as ações em defesa das universidades públicas.

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 10º As atividades da Frente Parlamentar serão divulgadas amplamente, de forma a garantir a transparência e o acesso da sociedade às suas ações.

Art. 11º A Frente Parlamentar poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, detalhando os procedimentos para o seu funcionamento, desde que não conflite com as disposições deste Estatuto.

Art. 12º As dúvidas e os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria da Frente Parlamentar, ad referendum de seus membros em reunião plenária.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 13º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria dos membros da Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades Públicas Estaduais e Municipais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'André Figueiredo', written in a cursive style.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Deputado Federal PDT/CE

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades Públicas
Estaduais e Municipais